



## TERMO ADITIVO

Processo nº 50018.000594/2019-56

Unidade Gestora: 390084

**3º TERMO ADITIVO DE ADEQUAÇÃO DE SERVIÇOS COM REFLEXO FINANCEIRO POSITIVO AO CONTRATO SR-AC 430/2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT E A EMPRESA HYPPER CONSTRUÇÃO COMERCIO & SERVICOS EIRELI, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA PREDIAL DO IMÓVEL QUE ABRIGA A SUPERINTENDÊNCIA DO DNIT NO ESTADO ACRE, NA FORMA ABAIXO:**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico vinculado ao Ministério da Infraestrutura, por meio de sua Superintendência Regional no estado do Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0035-50, com endereço na Rodovia BR-364 (Rio Branco - Acre) Km 124,80 - Lado par, nº 4274, bairro Loteamento Santa Helena (corrente), CEP: 69908-768, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Superintendente Regional, Senhor(a) **Ricardo Augusto Mello de Araújo**, Brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº \*\*6592\*.-\* SEPC/AC e do CPF nº \*\*\*.946.737-\*\*, nomeado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº. 529, de 07/06/2023 e publicada em 12/06/2023, bem como Portaria/DNIT nº 4.012 de 12/07/2022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de julho de 2022, DG/DNIT nº 305, de 07/03/2007, c/c a Portaria DC/DNIT nº 931, de 30/05/2016, e a Portaria DG/DNIT nº 224, de 15/01/2020 e do outro lado a empresa **HYPPER CONSTRUÇÃO COMERCIO & SERVICOS EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.261.309/0001-02, sediado na Rua Venezuela, 618, Habitasa, CEP: 69905-112, em RIO BRANCO/AC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Ana Raquel Furtado Souto**, portadora da Carteira de Identidade nº \*\*681\*, expedida pelo SSP-AC, e CPF nº \*\*\*.937.632-\*\*, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 430/2021**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Adequação de serviços com reflexo financeiro positivo ao **Contrato SR-AC 430/2021 (SEI Nº 12412847)**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente termo aditivo tem como fundamento legal a IN DG nº 04 de 23/02/2018 e Inciso I, alínea **b**, do artº 65 da lei 8666/93, parágrafos 1º, 3º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93, acórdãos e relatórios do TCU e instruções normativas internas do DNIT

*Lei nº. 8.666/93*

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...) § 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento). (...) § 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo.*

2.2. A CONTRATADA deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigente quanto ao tema.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DO PROCEDIMENTO**

3.1. O valor do presente Contrato (P.I Vigente) passa de **R\$ 1.428.973,91** (um milhão, quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e um centavos) para **R\$ 1.536.839,69** (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos), **devido ao acréscimo de R\$ 107.865,78** (cento e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), conforme justificativas dispostas na NOTA TÉCNICA Nº: 14/2023/SEOP - COENGE - SRE - AC (16292271).

3.2. O percentual referente ao 3º aditivo é de 9,30% em relação ao valor original. Somados aos 23,19% do 1º aditivo, totalizam 32,49%, respeitando assim o limite legal, que é 50% no caso de reforma.

**4. CLÁUSULA QUARTA - FONTE DE RECURSOS:**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 107.865,78 (cento e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos)**, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 390084 – DNIT; Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339039 – Fonte de Recurso: 0174039393, bem como a

Declaração de Existência de Recursos Orçamentários CGOR (16318757), e ainda a Declaração Exigida na Lei de Resp. Fiscal CGOR (16318763).

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor aditivado. A garantia contratual deverá ter prazo de vigência 90 (noventa) dias superior à vigência contratual.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 7. CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado que não conflitem com o aqui pactuado.

Rio Branco – AC, 08 de Dezembro de 2023

(assinado eletronicamente)  
**Eng.º Ricardo Augusto Mello de Araújo**  
 Superintendente Regional do DNIT no Estado do Acre

(assinado eletronicamente)  
**Ana Raquel Furtado Souto**  
 Representante Legal da Contratada

| TESTEMUNHAS  |  |
|--|--|
| (assinado eletronicamente)<br><b>Bruno Soares Baldner</b><br>CPF: ***.518.472-** | (assinado eletronicamente)<br><b>Eduardo Coelho Wilbert</b><br>CPF: ***.633.719-** |



Documento assinado eletronicamente por **Ana Raquel Furtado Souto**, **Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Augusto Mello de Araújo**, **Superintendente Regional no Estado do Acre**, em 18/12/2023, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16404536** e o código CRC **4A858952**.